


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José dos Campos
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
1ª VARA CRIMINAL
Avenida Salmão, nº 678, Salas 203/205, Jardim Aquarius - CEP
12246-260, Fone: [REDACTED] SP - E-mail:
[REDACTED]@jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CRISTIANE ETSUKO MIYAZAKI YASUNICI MAFOI, Chefe de Seção Judiciário do Unid. de Proc. Judicial das 01ª a 05ª Varas Criminais do Foro de São José dos Campos, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0663841-04.2001.8.26.0577 - Ordem nº 2001/000679 - Classe: Queixa Crime - Assunto: Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>, em que figura como Requerido **VALDIR ALVARENGA**, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **02/05/2001**

Documento de Origem: **IP nº: 0/0 - Não Informado**

Histórico da Parte **VALDIR ALVARENGA**

14/05/2002 - Pena Julgada Extinta - Em 14/05/2002, **SUSPENDEU** o processo, com fulcro no artigo 89, §§ 1º e 2º, da Lei 9099/95, pelo prazo de dois anos, com condições. Sentença proferida em 14/10/2004, julgou extinta a punibilidade, com fulcro nos artigos 107, IV, do Código Penal, cc. 89, § 5º, da Lei 9099/95, determinando o arquivamento dos autos. Transitou em julgado para o Ministério Público em 03/11/2004.

14/05/2002 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Os autos foram arquivados em 04/11/2004.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São José dos Campos, 23 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**